

Boletim de Serviço e Pessoal

Ano 2025 | nº 44
31 de outubro de 2025





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim de Serviço e Pessoal nº 44
31 de outubro de 2025

Diretora-Geral

Profa. Carla Simone Chamon

Vice-Diretor

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Chefe de Gabinete

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Profa. Lilian Aparecida Arão

Diretora de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Laíse Ferraz Correia

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Patterson Patrício de Souza

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Sandro Renato Dias

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Prof. Leandro Braga de Andrade

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - *Campus I*

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - *Campus II*

Profa. Andreia de Oliveira Santos

Belo Horizonte - *Campus VI*

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Profa. Renata Calciolari

Campus Divinópolis

Prof. Eduardo Habib Bechelane Maia

Campus Timóteo

Prof. Valmir Dias Luiz

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Israel Teodoro Mendes

Campus Curvelo

Prof. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Henrique Reis de Araújo Lima

Diretoria Geral



Ano 2025 | nº 44
31 de outubro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a concessão, uso, monitoramento e revogação de acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG).

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a gestão segura e eficiente dos acessos ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi);
- ii) a necessidade de se garantir a conformidade com a legislação vigente, em especial a **Instrução Normativa STN/MF nº 17, de 4 de julho de 2025**, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para a concessão, uso, monitoramento e revogação de acessos ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), com o objetivo de assegurar a integridade, a confiabilidade, a segurança e a rastreabilidade das operações.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Normativa, considera-se:

- I - Siafi: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, utilizado para o registro e controle da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do CEFET-MG;
- II - Cadastramento: registro inicial da identidade do usuário no Siafi;
- III - Perfil de Acesso: conjunto de transações e funcionalidades do Siafi disponibilizadas ao usuário, estritamente necessárias para o desempenho de suas atribuições funcionais;
- IV - Nível de Acesso: amplitude das informações que o usuário pode consultar no sistema,

V - Habilitação: atribuição de perfil e nível de acesso ao usuário já cadastrado;

VI - Cadastrador Siafi: servidor designado formalmente para realizar o cadastramento, habilitação, alteração e desabilitação de usuários no Siafi, conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

VII - Usuário Siafi: servidor público integrante do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício e devidamente cadastrado e habilitado para acesso ao Siafi;

VIII - Certificação de Acesso: revisão periódica dos cadastros e habilitações dos usuários Siafi, com o objetivo de verificar a adequação e a necessidade da manutenção do acesso;

IX - Segregação de Funções: princípio que garante a separação clara de responsabilidades entre usuários do sistema, evitando a concentração de funções sensíveis em um único indivíduo para prevenir erros, omissões, fraudes e uso irregular de recursos públicos; e

X - Princípio do Menor Privilégio: concessão ao usuário apenas das permissões mínimas essenciais para a execução de suas atribuições funcionais, restringindo o acesso a quaisquer outras funcionalidades e informações desnecessárias.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONCESSÃO E ALTERAÇÃO DE ACESSO

Art. 3º A Diretoria de Planejamento e Gestão do CEFET-MG manterá o registro histórico de todos os documentos emitidos para fins de habilitação, alteração e desabilitação de usuários no Siafi em um único processo administrativo eletrônico.

Art. 4º O acesso ao Siafi para servidores do CEFET-MG é condicionado ao prévio cadastramento e habilitação do usuário, mediante solicitação formal e justificada.

§ 1º A solicitação de acesso, alteração de perfil ou de nível de acesso, e desabilitação de usuário deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico disponível no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) do CEFET-MG, devendo o servidor observar as orientações constantes neste instrumento quanto ao seu preenchimento e encaminhamento.

§ 2º O formulário de que trata o § 1º deverá ser preenchido pelo servidor interessado, validado e assinado eletronicamente pela chefia imediata e, posteriormente, encaminhado à Diretoria de Planejamento e Gestão do CEFET-MG para análise e autorização.

§ 3º Para fins de concessão do acesso ao Siafi, a Diretoria de Planejamento e Gestão avaliará a estrita necessidade do acesso em relação às atribuições funcionais do solicitante, observando os princípios da segregação de funções e do menor privilégio.

Art. 5º A autorização da Diretoria de Planejamento e Gestão será formalizada por meio de

Parágrafo único. Após a publicação da portaria de autorização, a Diretoria de Planejamento e Gestão a encaminhará ao cadastrador Siafi do CEFET-MG para fins de operacionalização da concessão de acesso, observando estritamente esta norma, bem como a Instrução Normativa STN/MF nº 17, de 4 de julho de 2025.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão:

I - autorizar a concessão, alteração e revogação de acesso ao Siafi, garantindo a conformidade com esta Portaria Normativa e demais normas infralegais vigentes;

II - zelar pela observância dos princípios de segurança, confiabilidade, segregação de funções, responsabilidade individual e menor privilégio no uso do Siafi;

III - designar e homologar, por meio de portaria, o(s) cadastrador(es) Siafi do CEFET-MG;

IV - gerenciar o fluxo de solicitações de acesso, alteração e revogação de usuários Siafi;

V - analisar as solicitações de acesso ao Siafi, verificando a adequação aos requisitos e a conformidade com os princípios de segurança;

VI - manter atualizado o processo eletrônico específico destinado ao registro de toda a documentação relativa às solicitações de concessão, alteração e revogação de acesso, bem como análises e pareceres técnicos e portarias correlatas;

VII - observar, na gestão das identidades digitais dos usuários, os princípios da privacidade e da proteção de dados pessoais; e

VIII - cumprir e fazer cumprir esta Portaria Normativa.

Art. 7º São atribuições do(s) cadastrador(es) Siafi do CEFET-MG:

I - efetuar o cadastramento, habilitação, alteração e desabilitação de usuários no Siafi, conforme autorização da Diretoria de Planejamento e Gestão, observando esta norma e as demais normas infralegais vigentes;

II - orientar os usuários sobre as normas de segurança, o uso adequado do Siafi e suas responsabilidades funcionais;

III - manter a base de dados de usuários Siafi atualizada e em conformidade com as diretrizes da STN; e

IV - comunicar à Diretoria de Planejamento e Gestão quaisquer irregularidades ou suspeitas de mau uso ou de uso indevido do acesso ao Siafi.

Art. 8º São atribuições dos usuários do Siafi:

I - utilizar o sistema de forma ética e responsável, estritamente para o desempenho de suas atribuições funcionais;

II - zelar pela guarda e sigilo de suas credenciais de acesso, sendo vedado o compartilhamento ou o uso por terceiros, em qualquer circunstância;

III - comunicar imediatamente à sua chefia imediata e ao cadastrador Siafi qualquer suspeita de uso indevido de suas credenciais ou de acesso não autorizado;

IV - cumprir as normas de segurança estabelecidas pela STN, pelo CEFET-MG e demais normas legais e infralegais aplicáveis, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Diretoria de Planejamento e Gestão e ao cadastrador Siafi; e

VI - cumprir o disposto nesta Portaria Normativa.

Art. 9º São atribuições das chefias imediatas dos usuários do Siafi:

I - avaliar e validar as solicitações de acesso ao Siafi de seus subordinados, atestando a necessidade e a adequação do perfil e nível de acesso às atribuições funcionais;

II - comunicar imediatamente à Diretoria de Planejamento e Gestão e ao cadastrador Siafi quaisquer alterações nas atribuições funcionais, desligamentos ou irregularidades relacionadas ao uso do Siafi; e

III - monitorar periodicamente o uso do Siafi por seus subordinados, garantindo a conformidade com esta Portaria Normativa.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO DE ACESSO

Art. 10. A Diretoria de Planejamento e Gestão instituirá procedimento de monitoramento periódico dos acessos ao Siafi, com o objetivo de identificar falhas na utilização do sistema, restringir acessos e operações indevidas e assegurar a contínua adequação dos perfis e níveis de acesso às atribuições funcionais dos usuários.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput será realizado com periodicidade mínima semestral, podendo ser intensificado a qualquer tempo, conforme a necessidade ou em resposta a incidentes.

Art. 11. A certificação de acesso será realizada anualmente, sob a coordenação da Diretoria

§ 1º As chefias imediatas deverão atestar a necessidade de manutenção do acesso e a adequação dos perfis e níveis de acesso de seus subordinados.

§ 2º A não realização da certificação de acesso no prazo estabelecido poderá implicar a suspensão automática do acesso do usuário, até a regularização da situação.

Art. 12. A Diretoria de Planejamento e Gestão poderá determinar a suspensão imediata do acesso do usuário que:

I - fizer mau uso ou uso indevido do sistema;

II - descumprir as normas de segurança estabelecidas;

III - realizar atividades identificadas como suspeitas;

IV - tiver suas atribuições funcionais alteradas, sem justificativa para a manutenção do acesso;

V - compartilhar suas credenciais de acesso ao Siafi com terceiros ou fizer uso de credenciais de terceiros; ou

VI - estiver em usufruto de afastamento ou licença do CEFET-MG.

Parágrafo único. A suspensão de acesso não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do usuário, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. A Diretoria de Planejamento e Gestão realizará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria Normativa, uma revisão extraordinária de todos os acessos ativos ao Siafi, visando à adequação dos perfis e níveis de acesso às atribuições funcionais vigentes e à identificação de acessos indevidos ou desnecessários.

§ 1º Os acessos identificados como indevidos ou desnecessários serão imediatamente revogados mediante a expedição de portaria da Diretoria de Planejamento e Gestão.

§ 2º A revogação de que trata o § 1º será comunicada aos usuários afetados, sem prejuízo das apurações de responsabilidade, se couber.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 15. Esta Portaria Normativa entra em vigor em 3 de novembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 11:55)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.058796/2025-27

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **134**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
29/10/2025 e o código de verificação: **51e99228e5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 363, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO,

i) os resultados dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Administrativa GDG/CEFET-MG nº 293, de 8 de setembro de 2025, publicada no **Boletim de Serviço e Pessoal nº 37, de 12 de setembro de 2025, página 18**, e retificada pela Portaria Administrativa GDG/CEFET-MG nº 340, de 8 de outubro de 2025, publicada no **Boletim de Serviço e Pessoal nº 41, de 10 de outubro de 2025, página 153**; e

ii) o que consta no processo nº 23062.058023/2025-41;

RESOLVE:

Art.1º Designar os(as) membros relacionados a seguir para compor Comissão responsável pela avaliação e recomendação de plataforma de biblioteca virtual para atendimento das demandas institucionais:

I - Bibliotecários:

- a) Alexandre Augusto Gamberini
- b) Deiler Fraga Rabelo
- c) Gabriel Jorge Rodrigues Oliveira
- d) Geovane da Silva Coelho
- e) Márcia Martins da Silva
- f) Maria Inês Passos Pereira Bueno
- g) Raphael Peixoto da Rocha
- h) Roberto Bernardes Lemes
- i) Wagner Moreira de Souza

II - Docentes:

- a) Deisymar Botega Tavares
- b) Karina Aparecida Martins Barcelos Gonçalves
- c) Tiago Alves de Oliveira
- d) Wanderley dos Santos Roberto

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Wagner Moreira de

Souza.

Art.2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e a apresentação da proposta ao Gabinete.

Art.3º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 25/10/2025 10:48)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.058023/2025-41

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **363**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **24/10/2025** e o código de verificação: **c991f376cb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 365, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o disposto na Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 24 de abril de 2009, e republicada em 7 de maio de 2009, seção 2, página 9; e
- ii) o que consta do Processo nº 23062.054379/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora Luciana Aparecida Silva de Azeredo, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Siape nº 3059225, pelo período de 15/02/2026 a 15/07/2026, trânsito incluso, para missão no exterior no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Bragança, Portugal, no âmbito do Programa de Mobilidade Docente decorrente da Cooperação Internacional firmada entre o CEFET-MG e o IPB, com ônus limitado para o CEFET-MG.

Art. 2º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 12:37)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.054379/2025-13

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **365**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **29/10/2025** e o código de verificação: **584556dd06**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 366, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

i) o que consta no Memorando Eletrônico nº 38/2025 - CPROFT, de 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) membros(as) relacionados(as) a seguir para compor Comissão Especial para avaliação do Prof. Dr. Neolmar de Matos Filho em processo de promoção de docentes à classe de Professor(a) Titular da Carreira EBTT:

I - Prof. Dr. Antônio Guimarães Campos (CEFET-MG);

II - Prof. Dr. Manuel Rangel Borges Neto (IFSERTÃO-PE);

III - Prof. Dr. Rodrigo Lício Ortolan (IFSULDEMINAS); e

IV - Prof. Dr. Sérgio Ferreira de Paula Silva (UFU).

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do Prof. Dr. Antônio Guimarães Campos.

Art. 2º Determinar à presidente que dê ciência aos(às) demais membros(as) da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 12:37)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 367, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o disposto na **Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020**; e
- ii) o teor do processo nº 23062.057370/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) membros(as) relacionados a seguir para compor comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2025 do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais:

- I - Anna Carolina Corrêa Pereira;
- II - Brígida Mattos Ornelas;
- III - Carolina Riente de Andrade Paula;
- IV - Elisângela Miranda Pereira Carlini;
- V - Henrique Elias Borges;
- VI - Ulisses Cotta Cavalca; e
- VII - Vinícius Lúcio Ferreira.

Parágrafo único. A presidência da comissão ficará a cargo da servidora Carolina Riente de Andrade Paula.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e envio do Relatório à Diretoria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 12:37)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.057370/2025-56

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **367**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão:
29/10/2025 e o código de verificação: **97f91c11c9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

i) o que consta no Memorando Eletrônico nº 39/2025 - CPROFT, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) membros(as) relacionados(as) a seguir para compor Comissão Especial para avaliação do Prof. Dr. Ricardo Vitor Ribeiro dos Santos em processo de promoção de docentes à classe de Professor(a) Titular da Carreira EBTT:

I - Prof. Dr. Charles Shalimar Felipe da Silva (EPCAR);

II - Prof. Dr. Emerson de Sousa Costa (CEFET-MG);

III - Prof. Dr. Paulo César Moraes Ribeiro (EPCAR); e

IV - Prof. Dr. Rônei Sandro Vieira (IFES).

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do Prof. Dr. Emerson de Sousa Costa.

Art. 2º Determinar à presidente que dê ciência aos(às) demais membros(as) da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 14:05)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE**



PORTARIA ADMINISTRATIVA GDG/CEFET-MG Nº 369, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) a **Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 25, de 13 de novembro de 2023**, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 43, de 17 de novembro de 2023, página 38, que cria unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dá outras providências;
- ii) a **Resolução CEPE/CEFET-MG nº 23, de 31 de outubro de 2024**, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/CEFET-MG; e
- iii) o que consta do Processo nº 23062.028836/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir para compor o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas - CEP/CEFET-MG:

I - Representante dos Grupos de Pesquisa certificados pela Instituição, constantes do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq:

a) Prof. Wellington Lopes - titular; e

II - Representantes docentes pesquisadores nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra:

a) Prof. Anderson Fabian Ferreira Higino - titular;

b) Prof. Carlos Magno Martins Cosme - titular; e

c) Prof. Mauro Lúcio Lobão Iannini - titular; e

III - Representantes docentes pesquisadores nas áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde:

a) Prof.a Camila Prósperi de Castro - titular;

b) Prof.a Leila Saddi Ortega - titular; e

c) Prof.a Rosiane Resende Leite - titular; e

IV - Representantes docentes pesquisadores nas áreas de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Linguística, Letras e Artes:

a) Prof.a Carla Barbosa Moreira - titular;

b) Prof.a Iomara Albuquerque Giffoni - titular;

c) Prof.a Livia Maria de Pádua Ribeiro - titular; e

d) Prof. Raphael Freitas Santos - titular; e

V - Membro da comunidade externa, profissional ou pesquisador, não pertencente ao quadro funcional da instituição:

a) Pesquisadora Cláudia Leão de Carvalho Costa - titular; e

VI - Representante do corpo discente da Pós-Graduação *stricto sensu* do CEFET-MG:

a) Sr. Gláucio Zani Alves - titular; e

Parágrafo único. A Coordenação e a Vice-Coordenação do CEP/CEFET-MG serão exercidas, respectivamente, pela Professora Carla Barbosa Moreira e pelo Professor Anderson Fabian Ferreira Higino.

Art. 2º O mandato dos membros, da Coordenadora e do Vice-Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/CEFET-MG a que se refere o art. 1º, será de 4 (quatro) anos, pelo período 31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2029.

Art. 3º Compete aos membros do CEP/CEFET-MG, em conformidade com o artigo 6º do Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pela Resolução CEPE/CEFET-MG nº 23, de 31 de outubro de 2024:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito dos assuntos em discussão;

III - solicitar votação de matéria em regime de urgência, devidamente justificada, a qual deverá ser aprovada pela maioria do pleno do CEP/CEFET-MG;

IV - verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos

Boletim de Serviço e Pessoal nº 44, de 31 de outubro de 2025 | Página 21
dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais da pesquisa;

V - desempenhar funções e atividades atribuídas pelo Coordenador;

VI - apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP/CEFET-MG; e

VII - requerer vista ao protocolo em análise, caso não concorde com parecer técnico, apresentado por outro membro do CEP/CEFET-MG.

Parágrafo único. O membro do CEP/CEFET-MG deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa em que estiver, direta ou indiretamente, envolvido.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) do CEP/CEFET-MG, em conformidade com o artigo 5º do Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pela Resolução CEPE/CEFET-MG nº 23, de 31 de outubro de 2024:

I - coordenar e supervisionar as atividades;

II - convocar as reuniões plenárias e presidi-las;

III - representar o CEP/CEFET-MG em suas relações internas e externas;

IV - exercer o direito do voto de desempate;

V - distribuir projetos de pesquisa e atividades aos relatores;

VI - zelar pelo bom funcionamento do CEP/CEFET-MG; e

VII - tomar as providências requeridas para manutenção do registro do CEP/CEFETMG junto à CONEP.

Art. 5º Revogar a Portaria Administrativa GDG/CEFET-MG nº 307, de 5 de julho de 2024, publicada no **Boletim de Serviço e Pessoal** nº 27, de 5 de julho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria Administrativa entra em vigor em 31 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/10/2025 14:25)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **369**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão:
30/10/2025 e o código de verificação: **0b79c1e975**

Secretaria de Gestão de Pessoas



Ano 2025 | nº 44
31 de outubro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



PORTARIA DE PESSOAL SEGE/CEFET-MG Nº 1145, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria DIR GDG/CEFET-MG Nº 661, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: i) o disposto no art. 2º, inciso I, alínea s da Portaria Normativa GDG/CEFET-MG Nº 21, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2023; ii) o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução Normativa SGP/SEG/ME Nº 15, de 16/03/2022, publicada no Diário Oficial da União em 16/03/2022; e iii) o que consta do Processo nº 23062.055056/2025-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, Grau Único, no valor de 10% do vencimento básico, ao servidor ADMARÇO VIEIRA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 107383, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe C, Nível 4, lotado no Departamento Eletromecânica, UORG - 416, Campus Araxá, e em exercício no Laboratório de Eletrônica Aplicada I. Com efeito financeiro a partir de 04/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/10/2025 17:38)

WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO - TITULAR
SEGE (11.68)
Matrícula: 1620188

Boletim de Serviço e Pessoal nº 44, de 31 de outubro de 2025 | Página 25
Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1145**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
28/10/2025 e o código de verificação: **0ef884a36c**

